DECRETO Nº. 12.725/2017

Aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial José Lopes".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, **Galileu Teixeira Machado**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado "***Bairro Residencial José Lopes***" situado no lote nº 500, quadra 45, zona 23, sub-lote 003, com a área total de 18.514,84 m^2 (*dezoito mil quinhentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados*), matriculada sob o n.º 118.126, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a "***JLF Imobiliária Ltda***.", inscrita no CNPJ sob o número 18.016.299/0001-38, através do Processo Administrativo n° 27468/12 de 26 de julho de 2012, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2º - As áreas descriminadas no parágrafo único, deste "caput", deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único – Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

- A **área das vias públicas** com total de **4.272,00 m²** (quatro mil duzentos e setenta e dois metros quadrados) que representa 23,08% da área total do parcelamento;
- A **área de uso público e institucional** com total de **1.853,17 m²** (Hum mil oitocentos e cinqüenta e três vírgula dezessete metros quadrados) que representa 10,01% da área total do parcelamento;
- A **área de praça** com total de **555,55 m²** (quinhentos e cinqüenta e cinco vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) que representa 3,00% da área total do parcelamento;
- A **área do dissipador de energia** com total de **58,98 m²** (cinqüenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados) que representa 0,31% da área total do parcelamento;
- A **área verde** com total de **375,14 m²** (trezentos e setenta e cinco vírgula quatorze metros quadrados) que representa 2,03% da área total do parcelamento.

Art. 3º - Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

- O lote de número **114** da quadra **057 (cinquenta e sete);**
- Os lotes de números **70, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 190 e 200** da quadra **058 (cinquenta e oito);**

Perfazendo um total de **11(onze)** lotes afiançados com uma área total de **2.900,00 (dois mil e novecentos metros quadrados).**

Art. 4º - Fica delegada a **Diretora de Planejamento e Política Urbana** a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de novembro de 2.017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Clever Greco Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral